LEI Nº 3.209 DE 22 DE Fevereiro DE 2018.

Dispõe sobre a inserção no Calendário Municipal do Município de Miguel Pereira a Semana da Valorização da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de eventos no Município de Miguel Pereira a Semana Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como Instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia **21 de outubro**, Dia Nacional da Valorização da Família, conforme Lei Federal n.º 12.647, de 17 de maio de 2012.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Valorização da Família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, Instituições e Autoridades Religiosas, Educacionais e Políticas.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a Semana da Valorização da Família.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 23 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-